



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 033/2020

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 033/2020**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

### RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando as alterações dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal n.º 2.853, de 17 de novembro de 2014. Sobreveio, proposta de emenda ao PL, com a alteração tão comente do anexo II.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER**

A necessidade de adequação decorre de reunião realizada pela Dirigente Municipal de Educação, Equipes Diretivas e respectivas Comissões de Avaliação Escolares. Conforme ata nº 16/2020, a qual foi anexada ao Projeto de Lei em testilha, a reunião ocorreu no dia 28 de julho de 2020.

Diante desse contexto, denota-se que óbices maiores não se presenciam, sendo a iniciativa do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, conforme exegese do Art. 37 da Carta Magna. Relativamente a Emenda, segue no mesmo diapasão.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

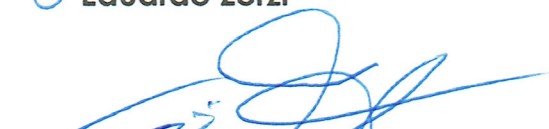
Rondinha/RS, 12 de agosto de 2020.


  
**Nerei Pergher**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Eduardo Zorzi**

**Silvana Maria Tres Cichelero**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico